

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2017, PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ITENS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA OS MESES DE FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2017, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017.**

Que entre si, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **IVONE ELENISE VOOSS**, CNPJ 97.097.885/0001-20, com sede administrativa na cidade de Getúlio Vargas/RS, no endereço Rua Julio de Castilhos, nº 1083, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Inesio Vooss**, RG 6028322979, CPF 413.703.500-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a aquisição/fornecimento de itens para merenda escolar, para o mês de julho, conforme descrito a seguir:

| Item  | Especificação   | Quant. | Un. | V. Uni. | V. Total |
|-------|---|--------|-----|---------|----------|
| 36    | Massa tipo espaguete, pacote integro com 500 g cada, com ovos de boa qualidade, pacote integro com 500 g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses d data de entrega. Código do produto: 659<br>Marca: FILLER | 15     | PC  | 3,20    | 48,00    |
| Total |   |        |     |         | 48,00    |

**02.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), pela totalidade dos produtos acima descritos.

**03.** As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**04.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só

finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 14 de julho de 2017.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**IVONE ELENISE VOOSS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Leonara Mattana**  
Oficial Administrativo

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736